

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 001923 /200 4

PROCESSO Nº 0024 / 1986

PORTE DO EMPREENDIMENTO P M G

VISTORIA TÉCNICA REALIZADA EM 06 - 09 - 2004 ÀS 11:00 HORAS

EMPREENDEDOR: CARGILL AGRÍCOLA S/A CNPJ: 60.498.706/0134-88

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Will Cargill, 870 - Distrito Industrial

MUNICÍPIO: Uruelândia MG CEP: 38405-468

EMPREENDIRMENTO: Complexo industrial de Uruelândia

ENDEREÇO: Uruelândia CEP: -

MUNICÍPIO: -

O AGENTE FISCAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 39.424, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7.772,

DE 8 DE SETEMBRO DE 1980, NO ARTIGO 19, § 3º, item 2

"O DECRETO 39.424, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998
FOI PARCIALMENTE MODIFICADO PELO
DECRETO 43.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002."

CONSTATOU AS SEGUINTE IRREGULARIDADES: descumprimento do item 7 das condicionantes de licença de operação, uma vez que, apesar de relatórios de amostragem em chaminé das caldeiras Zanini 40, Zanini 30, Aalborg e CBC apresenta um emissor que não atende aos padrões estabelecidos na DN COPAM 11/86 não foram encaminhados à FEAM os projetos dos sistemas de controle ambiental a serem implantados.

FEAM FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

3058/05

PROTÓCOLO Nº

DIVISÃO: UAPP 26/10/05

MAT.: VISTO: [assinatura]

02

O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA DIRIGIDA À FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA AUTO DE INFRAÇÃO (ART. 25 - DECRETO 39.424 DE 5-2-1998).

LOCAL: Belo Horizonte DATA: 1, 10, 2004

AGENTE FISCAL

MA SP

ASSINATURA

Consuelo Ribeiro de Oliveira 1043762-2 Consuelo Ribeiro de Oliveira

RECEBI A 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

REPRESENTANTE DO EMPREENDIMENTO

CARGO

ASSINATURA